

ATOS DO EXECUTIVO

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, Decreto nº 29.097, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.116 de 01/04/2021, páginas 05 a 06, passando a constar a seguinte redação:

DECRETO Nº 29.097, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021, que Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 8º, 14 e 19, do Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

§ 2º As rampas de acesso localizadas nos clubes de lazer poderão ser utilizadas para embarcações com até 4 (quatro) pessoas.

[...]”(NR)

“Art. 14. [...]

[...]

XII - Revogado;

[...]

§ 3º Nos restaurantes fica permitido música ao vivo, com no máximo 2 (dois) músicos, mantendo distanciamento de 2m (dois metros) entre eles, e ainda:

I - proibido dança;

II – respeita os níveis de conforto acústico permitidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

III - vedada a aproximação entre músicos e clientes;

IV - proibido compartilhamento de microfones, instrumentos e equipamentos entre os músicos;

V - exceto o vocalista, o outro músico deverá tocar usando máscara.”(NR)

“Art. 19. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e/ou a inobservância das regras estabelecidas no Termo de Responsabilidade Sanitária, configurará infração, sujeito às seguintes penalidades:

[...]

§ 1º A penalidade de interdição do estabelecimento de que trata o inciso III, poderá ser cumulada com a penalidade pecuniária disposta nos incisos I e II, deste artigo.

§ 2º Ao paciente positivo ou suspeito da COVID-19, que descumprir o Termo de Responsabilidade para o isolamento domiciliar será aplicada multa de 100 UFFI's (cem unidades Fiscais) e notificação com eventual responsabilização criminal.”(NR)

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Fazenda

Reginaldo José da Silva
**Secretário Municipal de Segurança
Pública**

Osli de Souza Machado
Procurador Geral do Município

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal da
Transparência e Governança**